



PORTARIA G.CEL 25/2023. Publicado D.O. de 08/03/2023

REGULAMENTO GERAL DA 7ª COPA DE VOLEIBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 7ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

Parágrafo Único – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será de 16 (dezesseis) anos e a idade mínima de 13 (treze) anos (nascidos em 2007, 2008, 2009 e 2010), completos ou a completar no ano da realização do evento.

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da SEESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º – Os Congressos Técnicos serão realizados como consta no Calendário Oficial da SEESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Parágrafo Primeiro – O atleta somente poderá participar por um Município.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

a) Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL ([aba "Sem Vínculo"](#)) e inscrito no evento, no site da SEESP (www.esportes.sp.gov.br);

b) Apresentar atestado de matrícula na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano em curso, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

c) Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, inclusive digital ([Aplicativo Oficial](#));
- Cédula de Identidade expedida pelas Forças Armadas;
- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (no futebol registro do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo/CREF/CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);
- Técnico, Assistente Técnico e Preparador Físico deverão estar registrados no Conselho Regional de Educação Física e apresentar documento que o comprove (CREF), exceto as modalidades judicializadas;
- Passaporte Brasileiro;



- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Carteira Nacional de Habilitação, **inclusive a digital (Aplicativo Oficial)**;
- Carteira de Trabalho, **inclusive a digital (Aplicativo Oficial)**;
- **Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM (Países integrantes do Mercosul)**

d) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

e) O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento;

Parágrafo Único – Nas Fases Sub-Regional e Regional o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições **por modalidade e sexo, através** de formulário próprio on-line, no Sistema Integrado de Cadastros da CEL (**sem vínculo**) no site da SEESP – www.esportes.sp.gov.br.

Artigo 8º – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line, através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL aba “Sem Vínculo”, à disposição no site da SESP www.esportes.sp.gov.br, para viabilizar a inclusão dos mesmos nas Relações Nominais, obedecendo o Calendário Oficial da SEESP.

Parágrafo Primeiro – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional o mesmo não poderá ser substituído.

Parágrafo Segundo – Em caso de litígio entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 2º, Parágrafo 3º, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL será até a data prevista no Calendário Oficial da SEESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br, para ambas as fases.

Artigo 9º – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, obedecendo o Calendário Oficial da SEESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro – As Relações Nominais das Fases Sub-Regional e Regional serão compostas de no máximo:

- a)** 22 Atletas;
- b)** 01 Técnico;
- c)** 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;
- d)** 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico.

Parágrafo Segundo – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub- Regional /Regional. Na Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

Parágrafo Terceiro – Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício e/ou e-mail oficial, as equipes classificadas para a fase seguinte;

Parágrafo Quarto – Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

Parágrafo Quinto – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar, através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido a Coordenadoria de Esporte e Lazer no prazo estabelecido em Calendário Oficial para substituição pelo subsequente na classificação.

Parágrafo Sexto – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL/



Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo no ano anterior, utilizando sempre o critério técnico de classificação;

Parágrafo Sétimo – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 10 – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL ([aba sem vínculo](#)), através do site da SEESP – www.esportes.sp.gov.br, e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

Parágrafo Primeiro – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 atletas que irão participar;

Parágrafo Segundo – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do Calendário Oficial da SEESP, que se encontra no site www.esportes.sp.gov.br;

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11 – As partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Os sets serão de 25 (vinte e cinco) pontos, exceto o decisivo (3º) que será de 15 (quinze) pontos, observada a regra da modalidade para tal.

Parágrafo Primeiro – Na Fase Final Estadual, as fases semi-final e final serão em melhor de 5 (cinco) sets.

Parágrafo Segundo – Na Fase Final Estadual quando o sistema for turno, as partidas serão disputadas em melhor de 5 (cinco) sets.

Parágrafo Terceiro – Os tempos técnicos não serão utilizados.

Parágrafo Quarto : A equipe da Fase Final Estadual será composta no máximo por 14 atletas, a saber:

- Até 14 atletas: obrigatório 2 líberos;
- Até 13 atletas: obrigatório 1 líbero;
- Até 12 atletas: sem líbero, 1 ou 2 líberos.

Artigo 12 – A altura da rede será:

- Masculino – 2,35 metros
- Feminino – 2,20 metros

Artigo 13 – Será admitida uma tolerância de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos; exceto na Fase Final Estadual, quando esta tolerância será de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O.".

Parágrafo Único – Será considerada a contagem de 2 x 0 (25x00, 25x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Artigo 14 – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Primeiro – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer em qualquer partida após o início da Fase Final, quando disputada em



eliminatória simples;

c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;

d) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;

e) Duas ausências em jogos programados;

f) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;

g) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;

h) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 15 – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será regida por este Regulamento e pelas regras oficiais em todas as fases.

Artigo 16 – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente, obedecendo os critérios definidos no sistema de disputa:

1– Sub-Regional - Responsável: Diretorias e Inspetorias Regionais;

2– Regional - Responsável: Diretorias Regionais de Esporte;

3 – Final Estadual - Responsável: Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

Parágrafo Único – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

Artigo 17– Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:

a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:

a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro – Entende-se por saldo de sets average o resultado da divisão entre o total de sets ganhos e o total de sets perdidos pela equipe. Caso a equipe tenha 0 (zero) de sets perdidos, será usado o coeficiente 0,99 (zero vírgula noventa e nove) para a divisão

Artigo 18 – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

Artigo 19 – A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL's;



- Equipe campeã da última edição da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase;
- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

Parágrafo Primeiro – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional;

Parágrafo Segundo – Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

Parágrafo Terceiro – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

IX- DA PONTUAÇÃO

Artigo 20 – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória:	02 (dois) pontos
Derrota:	01 (um) ponto
Ausência:	00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21 – A Delegação de cada Equipe poderá ser composta por:

- 14 atletas
- 01 Técnico;
- 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico;

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na delegação.

XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 22 – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – As representações Municipais e/ou entidades que fizerem a opção por não alojar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer da respectiva região, com cópia para o Chefe do Comitê Dirigente, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade os Comitês Dirigente e Organizador, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

Parágrafo Terceiro – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

Parágrafo Quinto – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Sexto - É proibido que pessoas que não constem nas Relações Nominais permaneçam ou desfrutem da alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual.



Artigo 23 – O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 24 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados, no Sistema Integrado de Cadastro da CEL.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 25 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

Parágrafo Segundo – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 26 – O prazo para os municípios interporem representações, acompanhadas de provas, nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 27 - A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

Artigo 28 – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial de Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 29 – O nome dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento é obrigatório e de responsabilidade dos mesmos.

Parágrafo Primeiro – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

Parágrafo Segundo – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

Parágrafo Terceiro – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de short/bermuda, chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes.

Artigo 30 – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos. **Todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas de 1 a 20** e as meias devem ser de uma cor predominante,



prevalecendo o disposto no parágrafo primeiro do artigo 29.

Artigo 31 – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 32 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SEESP–CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 33 – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 34 – Aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados na Fase Final Estadual serão conferidos troféus de posse definitiva oferecidos pela SEESP–CEL.

Artigo 35 – A SEESP–CEL oferecerá medalhas a todos os atletas e comissão técnica classificados em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Final Estadual;

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36– As competições da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo Segundo – Em relação ao reposicionamento de gênero, será adotado como critério nos casos tidos como de transgêneros, o consenso do Comitê Olímpico Internacional.

Artigo 37 – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 38 – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 39 – A inscrição na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo implica na anuência e irretratável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pelo Governo do Estado de São Paulo para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da SEESP, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

Artigo 40 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Artigo 41 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.